



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1288/2026

DISPENSA Nº 1093/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de pneus novos para a Motoniveladora Caterpillar 120K, equipamento de extrema importância para a execução dos serviços de patrolamento, nivelamento, abertura, conservação e recuperação das estradas municipais, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	PNEU 1400-24 PN14 G-2/L-2 16 LONAS	06	R\$ 4.234,00	R\$ 25.404,00

2 – Contratado:

BELLENZIER PNEUS LTDA

CNPJ: 73.730.129/0025-04

ENDEREÇO: AV. HELVIO BASSO NÚMERO 1269 COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, SANTA MARIA RS

CEP 97070-805

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 25.404,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a formalização do recebimento definitivo dos pneus, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:





O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1997

Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Frederico Westphalen.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição de pneus novos para a Motoniveladora Caterpillar 120K, equipamento de extrema importância para a execução dos serviços de patrolamento, nivelamento, abertura, conservação e recuperação das estradas municipais. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção permanente da infraestrutura viária municipal, abrangendo aproximadamente 250 quilômetros de estradas vicinais não pavimentadas, além da execução de serviços de conservação de vias urbanas, abertura de acessos, recuperação de bueiros, nivelamento de estradas e demais atividades essenciais à mobilidade da população. A Motoniveladora Caterpillar 120K constitui um dos principais equipamentos utilizados nessas atividades, sendo indispensável para o patrolamento das estradas, conformação do leito carroçável, abertura de sarjetas, regularização de plataformas e recuperação de vias danificadas pelas constantes chuvas. As condições de trabalho enfrentadas pelo equipamento são extremamente severas, envolvendo longas jornadas de operação sobre estradas de cascalho, solos pedregosos, terrenos irregulares, aclives e declives acentuados, fatores que aceleram significativamente o desgaste dos pneus. Os pneus atualmente instalados encontram-se em avançado estado de desgaste, comprometendo diretamente a segurança operacional do equipamento, a estabilidade durante as operações, a capacidade de tração, a produtividade da máquina, o consumo de combustível e o aumento dos custos de manutenção corretiva.

Faxinal do Soturno/RS, 11 de agosto de 2026.





9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori

OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica Municipal

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 12/08/2026 08:10:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/sglUG> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus novos para a motoniveladora Caterpillar 120K

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de pneus novos para a Motoniveladora Caterpillar 120K, equipamento de extrema importância para a execução dos serviços de patrolamento, nivelamento, abertura, conservação e recuperação das estradas municipais. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção permanente da infraestrutura viária municipal, abrangendo aproximadamente 250 quilômetros de estradas vicinais não pavimentadas, além da execução de serviços de conservação de vias urbanas, abertura de acessos, recuperação de bueiros, nivelamento de estradas e demais atividades essenciais à mobilidade da população. A Motoniveladora Caterpillar 120K constitui um dos principais equipamentos utilizados nessas atividades, sendo indispensável para o patrolamento das estradas, conformação do leito carroçável, abertura de sarjetas, regularização de plataformas e recuperação de vias danificadas pelas constantes chuvas.

As condições de trabalho enfrentadas pelo equipamento são extremamente severas, envolvendo longas jornadas de operação sobre estradas de cascalho, solos pedregosos, terrenos irregulares, aclives e declives acentuados, fatores que aceleram significativamente o desgaste dos pneus. Os pneus atualmente instalados encontram-se em avançado estado de desgaste, comprometendo diretamente a segurança operacional do equipamento, a estabilidade durante as operações, a capacidade de tração, a produtividade da máquina, o consumo de combustível e o aumento dos custos de manutenção corretiva.

O Município realiza normalmente a aquisição destes pneus por meio de Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRC, atualmente com a empresa GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61. Entretanto, a empresa vencedora informou a inexistência de estoque e não apresentou previsão para fornecimento, impossibilitando o atendimento da demanda. Nesse sentido, em 05/08/2026 esta Secretaria formalizou solicitação de prazo para a entrega dos pneus, tendo a empresa GAMA PNEUS LTDA respondido, em 06/08/2026, que, em razão do prazo de espera para a definição exata da posição e do tempo de chegada dos pneus, não possui data para informar ao Município, limitando-se a





informar que mantém cobrança direta junto ao seu fornecedor e que retornará contato conforme houver atualizações. Configura-se, portanto, negativa de prazo certo para o fornecimento, o que inviabiliza o atendimento da necessidade administrativa pela via da Ata de Registro de Preços.

Durante esse período foram utilizados todos os pneus reservas existentes no estoque municipal, os quais também se esgotaram em razão da elevada necessidade de substituições e consertos. Agrava a situação o fato de a frota de motoniveladoras do Município contar atualmente com apenas dois equipamentos, sendo que um deles se encontra quebrado e o outro, a motoniveladora Caterpillar 120K, está impossibilitado de operar por necessitar da substituição imediata dos pneus, o que compromete integralmente a capacidade operacional da Secretaria para os serviços de patrolamento e manutenção das estradas municipais. A continuidade da utilização de pneus excessivamente desgastados, ou a paralisação total do único equipamento em condições de uso, poderá ocasionar paralisação da motoniveladora, aumento do risco de acidentes, prejuízo às atividades da Secretaria, interrupção dos serviços de manutenção das estradas municipais, comprometimento do transporte escolar, dificuldades ao escoamento da produção agrícola e prejuízo ao deslocamento de ambulâncias e demais serviços públicos. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição imediata de pneus novos, por meio de dispensa de licitação, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Administração Municipal.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição dos pneus está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta contratação possuem natureza de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do objeto pauta-se estritamente pelos critérios de qualidade, durabilidade e preço competitivo, garantindo a observância do princípio da economicidade.

3.1 Fornecimento de pneus novos, de primeiro uso;

3.2 Produtos sem qualquer tipo de remoldagem, recapagem ou recondicionamento;

3.3 Fabricação recente, admitindo-se pneus produzidos há no máximo 12 meses da entrega;

3.4 Atendimento integral às especificações técnicas do fabricante da Motoniveladora Caterpillar 120K;

3.5 Certificação compulsória do INMETRO;





- 3.6** Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- 3.7** Entrega integral no Parque de Máquinas do Município;
- 3.8** O prazo máximo de 30 dias representa o limite aceitável para atendimento da necessidade administrativa, podendo a contratada realizar a entrega em prazo inferior.
- 3.9** Substituição imediata de produtos que apresentem defeitos;
- 3.10** emissão de Nota Fiscal
- 3.11** Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pneus usados, recondicionados ou que apresentem avarias de armazenamento.
- 3.12** Serão recusados pneus que apresentem deformações, avarias, fabricação superior a 12 meses, ausência de certificação INMETRO, especificação diferente da exigida.
- 3.13** responsabilizar-se pela substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	06	PNEU 1400-24 PN14 G-2/L-2 16 LONAS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos pneus para substituição na motoniveladora Caterpillar 120k. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;





IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 25.404,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais) conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	06	PNEU 1400-24 PN14 G-2/L-2 16 LONAS	R\$ 4.234,00	R\$ 5.584,50	R\$ 5.990,00	R\$ 4.234,00	R\$ 25.404,00
Valor Total =							R\$ 25.404,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram avaliadas as seguintes alternativas:

7.1 – Recuperação dos pneus existentes: Os pneus apresentam elevado desgaste estrutural, não sendo tecnicamente recomendável sua recuperação, além de comprometer a segurança operacional. Alternativa descartada

7.2 – Aguardar fornecimento pela Ata do Consórcio CIRC: A empresa fornecedora GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61, formalmente notificada em 05/08/2026 para prestar informações sobre o prazo de entrega dos pneus, respondeu em 06/08/2026 informando a inexistência de estoque e a ausência de previsão de data para entrega, limitando-se a informar que mantém cobrança junto ao seu fornecedor, sem qualquer compromisso de prazo. Tal negativa formal impossibilita o atendimento da necessidade administrativa pela via da Ata de Registro de Preços, justificando a contratação direta por dispensa de licitação. Alternativa descartada.

7.3 – Aquisição direta de pneus novos: A aquisição direta garante rapidez no atendimento da demanda, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e redução do risco de paralisação da motoniveladora. Alternativa escolhida.





Após análise técnica, conclui-se que a aquisição de novos pneus, mediante dispensa de licitação, é a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. A solução consiste na aquisição de pneus para motoniveladora destinados à reposição dos componentes desgastados da frota municipal, tendo em vista a negativa formal de prazo de entrega por parte da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. A contratação permitirá manter o equipamento em condições adequadas de operação, garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas, reduzir paralisações por falta de peças, melhorar a eficiência operacional da Secretaria de Obras e assegurar melhores condições de trafegabilidade à população. Embora exista Ata de Registro de Preços vigente, restou comprovada a impossibilidade de atendimento da demanda pelo fornecedor registrado, diante da inexistência de estoque e da ausência de previsão para fornecimento, circunstância que inviabiliza a utilização da Ata e autoriza a adoção de nova contratação, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto não será parcelado, uma vez que se trata de item único (pneu 1400-24, 16 lonas), destinado exclusivamente à motoniveladora Caterpillar 120K, não havendo divisibilidade técnica ou econômica que justifique o fracionamento da contratação. A contratação direta e integral do item, por meio de dispensa de licitação, confere maior celeridade ao atendimento da necessidade administrativa, centraliza a responsabilidade pela garantia técnica dos produtos fornecidos e reduz os custos logísticos de entrega, diante da urgência decorrente da paralisação iminente do equipamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar a continuidade dos serviços de manutenção das estradas municipais, redução das interrupções operacionais das motoniveladoras, maior produtividade da equipe de obras, melhoria das condições de trafegabilidade, atendimento das demandas da população rural, segurança no transporte escolar, facilitação do escoamento da produção agropecuária, preservação da infraestrutura viária municipal e maior economicidade na manutenção da frota.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico,



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes. Também não foram identificadas dependências contratuais que possam comprometer a execução da contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos, limitando-se à fabricação, transporte e descarte dos pneus substituídos. Como medida mitigadora, recomenda-se a destinação adequada dos pneus inservíveis, observando-se o sistema de logística reversa previsto na legislação ambiental vigente (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 416/2009), com encaminhamento a pontos de coleta ou entidades autorizadas para reciclagem, sempre que possível.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade permanente de manutenção das estradas municipais, os danos causados pelos eventos climáticos recentes, o elevado desgaste dos pneus decorrente da presença de pedras e cascalhos nas vias, a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras, a inexistência de estoque suficiente para atendimento da demanda, a negativa formal de prazo de entrega apresentada pela empresa GAMA PNEUS LTDA em 06/08/2026 no âmbito da Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRC, e o fato de a frota municipal de motoniveladoras contar atualmente com apenas um equipamento em condições de operar, dependente exclusivamente da substituição destes pneus, permanecendo a necessidade administrativa, conclui-se que a aquisição de pneus para motoniveladora, mediante dispensa de licitação, é técnica e economicamente viável, necessária, urgente e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da infraestrutura viária municipal.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 06 de agosto de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680.**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matrícula nº 1825-2

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 09:04:11
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/10uge> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus novos para a motoniveladora Caterpillar 120K

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de pneus novos para a Motoniveladora Caterpillar 120K, equipamento de extrema importância para a execução dos serviços de patrolamento, nivelamento, abertura, conservação e recuperação das estradas municipais. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção permanente da infraestrutura viária municipal, abrangendo aproximadamente 250 quilômetros de estradas vicinais não pavimentadas, além da execução de serviços de conservação de vias urbanas, abertura de acessos, recuperação de bueiros, nivelamento de estradas e demais atividades essenciais à mobilidade da população. A Motoniveladora Caterpillar 120K constitui um dos principais equipamentos utilizados nessas atividades, sendo indispensável para o patrolamento das estradas, conformação do leito carroçável, abertura de sarjetas, regularização de plataformas e recuperação de vias danificadas pelas constantes chuvas.

As condições de trabalho enfrentadas pelo equipamento são extremamente severas, envolvendo longas jornadas de operação sobre estradas de cascalho, solos pedregosos, terrenos irregulares, aclives e declives acentuados, fatores que aceleram significativamente o desgaste dos pneus. Os pneus atualmente instalados encontram-se em avançado estado de desgaste, comprometendo diretamente a segurança operacional do equipamento, a estabilidade durante as operações, a capacidade de tração, a produtividade da máquina, o consumo de combustível e o aumento dos custos de manutenção corretiva.

O Município realiza normalmente a aquisição destes pneus por meio de Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRC, atualmente com a empresa GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61. Entretanto, a empresa vencedora informou a inexistência de estoque e não apresentou previsão para fornecimento, impossibilitando o atendimento da demanda. Nesse sentido, em 05/08/2026 esta Secretaria formalizou solicitação de prazo para a entrega dos pneus, tendo a empresa GAMA PNEUS LTDA respondido, em

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 09:08:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/7fg7x> para
verificar a autenticidade.





06/08/2026, que, em razão do prazo de espera para a definição exata da posição e do tempo de chegada dos pneus, não possui data para informar ao Município, limitando-se a informar que mantém cobrança direta junto ao seu fornecedor e que retornará contato conforme houver atualizações. Configura-se, portanto, negativa de prazo certo para o fornecimento, o que inviabiliza o atendimento da necessidade administrativa pela via da Ata de Registro de Preços.

Durante esse período foram utilizados todos os pneus reservas existentes no estoque municipal, os quais também se esgotaram em razão da elevada necessidade de substituições e consertos. Agrava a situação o fato de a frota de motoniveladoras do Município contar atualmente com apenas dois equipamentos, sendo que um deles se encontra quebrado e o outro, a motoniveladora Caterpillar 120K, está impossibilitado de operar por necessitar da substituição imediata dos pneus, o que compromete integralmente a capacidade operacional da Secretaria para os serviços de patrolamento e manutenção das estradas municipais. A continuidade da utilização de pneus excessivamente desgastados, ou a paralisação total do único equipamento em condições de uso, poderá ocasionar paralisação da motoniveladora, aumento do risco de acidentes, prejuízo às atividades da Secretaria, interrupção dos serviços de manutenção das estradas municipais, comprometimento do transporte escolar, dificuldades ao escoamento da produção agrícola e prejuízo ao deslocamento de ambulâncias e demais serviços públicos. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição imediata de pneus novos, por meio de dispensa de licitação, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Administração Municipal, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	06	PNEU 1400-24 PN14 G-2/L-2 16 LONAS	R\$ 4.234,00	R\$ 25.404,00
Valor Total=					R\$ 25.404,00

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor preço apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e com contratações públicas similares, inexistindo indícios de inexecuibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a aquisição dos pneus a solução mais adequada, econômica e ágil para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a continuidade do serviço público essencial. A contratação observa os princípios da





eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e prevenção de danos patrimoniais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de novos pneus, mediante dispensa de licitação, é a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. A solução consiste na aquisição de pneus para motoniveladora destinados à reposição dos componentes desgastados da frota municipal, tendo em vista a negativa formal de prazo de entrega por parte da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. A contratação permitirá manter o equipamento em condições adequadas de operação, garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas, reduzir paralisações por falta de peças, melhorar a eficiência operacional da Secretaria de Obras e assegurar melhores condições de trafegabilidade à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.1** Fornecimento de pneus novos, de primeiro uso;
- 4.2** Produtos sem qualquer tipo de remoldagem, recapagem ou recondicionamento;
- 4.3** Fabricação recente, admitindo-se pneus produzidos há no máximo 12 meses da entrega;
- 4.4** Atendimento integral às especificações técnicas do fabricante da Motoniveladora Caterpillar 120K;
- 4.5** Certificação compulsória do INMETRO;
- 4.6** Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- 4.7** Entrega integral no Parque de Máquinas do Município;
- 4.8** O prazo máximo de 30 dias representa o limite aceitável para atendimento da necessidade administrativa, podendo a contratada realizar a entrega em prazo inferior.
- 4.9** Substituição imediata de produtos que apresentem defeitos;
- 4.10** Emissão de Nota Fiscal
- 4.11** Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pneus usados, reconicionados ou que apresentem avarias de armazenamento.





4.12 Serão recusados pneus que apresentem deformações, avarias, fabricação superior a 12 meses, ausência de certificação INMETRO, especificação diferente da exigida.

4.13 responsabilizar-se pela substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os materiais livres de defeitos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados;

5.3 Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades em relação ao solicitado e itens incompatíveis;

5.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas;

5.5 Responsabilizar-se por danos durante transporte;

5.6 Manter padrão de qualidade.

5.7 Manter, durante toda a execução e até o encerramento do processo de pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

5.9 Comunicar formalmente e imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega dos materiais;

5.10 Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato;

5.11 Garantir a qualidade, a procedência e a perfeita compatibilidade dos materiais fornecidos;

5.12 Cumprir toda a legislação aplicável à atividade objeto da contratação;

5.13 Assegurar a garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação; A garantia mínima de 90 dias não exclui eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.14 Entregar os materiais obrigatoriamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;





- 6.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- 6.3** Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada nos materiais entregues;
- 6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas, mediante a regularidade documental e a liquidação da despesa;
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal designado;
- 6.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 6.7** Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte da Contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma única, abrangendo todos o item contratado, devidamente acondicionados para o transporte seguro, na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte e a descarga segura de todos os itens integrantes do respectivo lote. A entrega será acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente ao lote entregue. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos materiais para posterior conferência. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação detalhada das especificações técnicas e da regularidade fiscal/documental exigida para os pneus, nos termos do item 14 deste termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato,





respectivamente. O fiscal do contrato registrará eventuais ocorrências e inconformidades em relatório próprio, notificando imediatamente o gestor para a adoção das providências administrativas, aplicação de penalidades ou correções legais cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a formalização do recebimento definitivo dos pneus, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará estritamente condicionado à verificação e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada junto aos cadastros públicos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação enquadra-se como **Dispensa de Licitação**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, situando-se abaixo do limite legal permitido. Foi devidamente realizada a pesquisa prévia de preços em conformidade com o art. 23 do referido diploma legal, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública e atestando a não ocorrência de fracionamento indevido de despesa. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência. O Município realiza normalmente a aquisição destes pneus por meio de Ata de Registro de Preços do Consórcio CIRC, atualmente com a empresa GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61. Entretanto, a empresa vencedora informou a inexistência de estoque e não apresentou previsão para fornecimento, impossibilitando o atendimento da demanda. Nesse sentido, em 05/08/2026 esta Secretaria formalizou solicitação de prazo para a entrega dos pneus, tendo a empresa GAMA PNEUS LTDA respondido, em 06/08/2026, que, em razão do prazo de espera para a definição exata da posição e do tempo de chegada dos pneus, não possui data para informar ao Município, limitando-se a informar que mantém cobrança direta junto ao seu fornecedor e que retornará contato conforme houver atualizações. Configura-se, portanto, negativa de prazo certo para o fornecimento, o que inviabiliza o atendimento da necessidade administrativa pela via da Ata de Registro de Preços. Embora exista Ata de Registro de Preços vigente, restou comprovada a impossibilidade de atendimento da demanda pelo fornecedor registrado, diante da inexistência de estoque e da ausência de previsão para fornecimento, circunstância que inviabiliza a utilização da Ata e autoriza a adoção de nova contratação, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021





11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa moratória de 0,5% ao dia até o limite de 10%, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.404,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-------	-----------	-------------	-------------





01	UN	06	PNEU 1400-24 PN14 G-2/L-2 16 LONAS	R\$ 4.234,00	R\$ 25.404,00
Valor Total=					R\$ 25.404,00

O valor unitário de referência foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando preços manifestamente inexequíveis e incompatíveis com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja existência foi previamente certificada pelo Setor de Contabilidade.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega física, pelo servidor responsável ou almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa das especificações técnicas, documentação fiscal e condições gerais dos materiais pelo fiscal do contrato;

III - Sustentabilidade: os materiais deverão observar práticas sustentáveis de fabricação sempre que aplicável, não sendo admitidos produtos que contrariem a legislação ambiental vigente;

IV - Rejeição: não serão aceitos materiais de qualidade inferior, recondicionados ou incompatíveis com as especificações técnicas descritas.

O recebimento definitivo não implica aceitação definitiva quanto aos vícios ocultos e não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada por defeitos de fabricação eventualmente constatados durante o período de garantia técnica.

06 de agosto de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840.-**

Assinado com certificado digital avançado





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 09:08:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/77fg7x> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de pneus novos para a Motoniveladora Caterpillar 120K, equipamento de extrema importância para a execução dos serviços de nivelamento, abertura, conservação e recuperação das estradas municipais.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 11 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

